



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Paranhos**  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 498/2012, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

**DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMOVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DIRCEU BETTONI**, Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Paranhos **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº. 6.431/77 e Lei Municipal nº. 045/90.

**Parágrafo Único** – Considerando o artigo 1º desta Lei, o Título Definitivo será Concedido para:

\* **Paulo de Talcio Rodrigues**, inscrito no CPF 307.811.169-53, referente aos lotes 09, 10, 19, e 20 da quadra n.º 81 ambos com área de 15,5x57,50+862,50 m/2. Lote 08 e 09 localizados na Rua Nerilei Viana Vieira e lote 19 e 20, localizados na Avenida Patrício Fernandes – Vila Nova.

**ART. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos (MS), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho do ano de 2012 (dois mil e doze).

  
**DIRCEU BETTONI**  
 Prefeito Municipal

